

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. - Nº 068/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/08/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua T-36, Qd. 112, Lt. 09, Loja 03, Setor Bueno - Goiânia/GO, CEP 74.223-052, inscrita no CNPJ sob o nº 15.221.549/0001-83, e Inscrição Estadual nº 10.528.895-0, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO MARTINS MENDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 4285219 SSP-GO, inscrito no CPF sob Nº 971.296.401-97, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [18410866](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [36668886](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [37021415](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [37037386](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-002286/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de entrega e instalação do Contrato nº 068/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP, cujo objeto é a aquisição e instalação de tanques aéreos soldados para armazenamento do asfalto diluído CM 30, emulsão asfáltica RR 2C e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **entrega e instalação** por mais **30 (trinta) dias corridos**, a partir de 24/03/2020, passando o término para **22/04/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 068/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP:**LEONARDO MARTINS MENDES DE SOUZA**

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MARTINS MENDES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2020, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2020, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37380416)
verificador= **37380416** código CRC= **39302A80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

[3403-2315](tel:3403-2315)